



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEI

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do Excelentíssimo Senhor Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta e submete à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Legislativo, que segue:

EMENTA: Institui o “Dia Municipal do Doador Solidário Henrique Maderite” no Município de Cariacica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Cariacica o Dia Municipal do Doador Solidário Henrique Maderite, a ser celebrado anualmente no dia 06 de fevereiro, em homenagem à sua trajetória e contribuição social.

Art. 2º - O Dia Municipal do Doador Solidário tem como objetivos:

- I – Incentivar a cultura da doação voluntária de bens e serviços;
- II – Promover a solidariedade entre os munícipes;
- III – Estimular a reutilização de itens em bom estado;
- IV – Reduzir o desperdício e fomentar a sustentabilidade;
- V – Apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se doação solidária a entrega voluntária, sem fins lucrativos, de bens como:

- roupas e calçados
- alimentos não perecíveis
- brinquedos
- móveis
- eletrodomésticos e eletrônicos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEI

- materiais escolares
- utensílios domésticos
- animais, mediante adoção responsável
- outros itens de utilidade

Art. 4º - O Poder Executivo através do órgão competente poderá, firmar parcerias com:

- entidades públicas e privadas
- organizações da sociedade civil
- igrejas e associações
- empresas e plataformas digitais de doação promover campanhas, eventos e ações educativas alusivas à data.

Art. 5º - As ações poderão ainda incluir:

- I – Campanhas de arrecadação;
- II – Feiras de doação e troca solidária;
- III – Divulgação de pontos de coleta;
- IV – Incentivo ao uso de aplicativos de doação;
- V – Programas educativos nas escolas.

Art. 6º – O Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 19 de março de 2026.

VEREADOR LEI





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEI

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Doador Solidário Henrique Maderite, como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória marcada pelo incentivo à solidariedade e ao cuidado com o próximo.

A criação da data busca fortalecer a cultura da doação em Cariacica, estimulando a população a compartilhar bens que não utilizam mais, mas que podem transformar a vida de outras pessoas.

Em uma sociedade onde ainda há grande desigualdade social, iniciativas como esta contribuem para reduzir o desperdício, fomentar a economia solidária e ampliar o acesso a itens essenciais por famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a proposta promove valores fundamentais como empatia, cidadania e responsabilidade social, especialmente entre crianças e jovens.

Ao nomear a data em homenagem a Henrique Maderite, o Município eterniza seu legado e inspira futuras gerações a praticarem o bem.

Diante do exposto, coloco a apreciação dos nobres Edis que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal seja encaminhada ao Plenário para devida discussão e consequentemente aprovação.

